

NOTA TÉCNICA
CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR

**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias
com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância**



**Coordenação da Política Estadual
de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente (CPCA)**

**Coordenação de Programas e
Projetos (CPP) – Unidade de
Gerenciamento do Programa
Nossa Gente Paraná**

Janeiro/2023

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

ELABORAÇÃO

- Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CPCA)
- Coordenação de Programas e Projetos (CPP) – Unidade de Gerenciamento do Programa Nossa Gente Paraná

COLABORAÇÃO

- Escritórios Regionais

INTRODUÇÃO

O Marco Legal da Primeira Infância estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a faixa etária desde o nascimento até os 6 anos de idade (Lei Federal nº 13.257/2016). A Lei fortaleceu a inclusão da pauta na agenda da gestão pública, evidenciando a necessidade de avanços quantitativos e qualitativos, com investimento expressivo em diagnósticos, planejamento e destinação de recursos financeiros e humanos. A prioridade desta faixa etária na execução das políticas públicas pretende levar ao cotidiano das famílias o tratamento mais adequado às crianças na primeira infância, uma vez conhecidos os impactos desses primeiros anos para o resto da vida. Pode-se almejar a mitigação das violações de direitos, e um Estado com potencial de equidade e igualdade, diminuindo vertiginosamente a médio e longo prazo as desigualdades sociais.

Nessa perspectiva, um dos objetivos da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CPCA) é promover uma nova lógica de atuação, primando pelo planejamento e reorganização dos programas, projetos e recursos destinados às ações junto à primeira infância. Também está contida nessa proposta a possibilidade de discutir os planos municipal e estadual para a primeira infância. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná tem vigência até 2023, portanto momento propício para fomentar esse debate, pois além de avaliarmos os 10 anos de execução, também podemos incorporar essa demanda da primeira infância no novo instrumento de planejamento.

Esse movimento permitiu a indicação junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) de ações para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância (Del. 47/2022-CEDCA/PR). A Deliberação reserva um valor substancial para o cofinanciamento de 354 municípios no Estado, propondo, em conjunto com a Coordenação de Programas e Projetos desta Secretaria, o acompanhamento das famílias em alta vulnerabilidade social que tenham gestantes e/ou crianças na primeira infância, conforme metodologia do Programa Nossa Gente Paraná¹. A proposta leva em conta os dados das avaliações externas (final e de impacto) das quais o Programa foi objeto, que demonstraram os bons resultados na diminuição da vulnerabilidade e efeitos positivos diretos e indiretos nas famílias acompanhadas pela metodologia intersetorial do Programa.

Esta Nota Técnica Conjunta tem por objetivo orientar a respeito da metodologia de acompanhamento intersetorial proposta, e, principalmente, sugerir alternativas de execução dos recursos, compartilhando experiências para a efetiva utilização desse aporte financeiro na garantia e proteção necessárias aos direitos da criança e adolescente, proporcionando o desenvolvimento infantil, bem como a promoção da intersetorialidade na execução também por outras políticas setoriais, que não exclusivamente a assistência social.

1. A DELIBERAÇÃO

Disponível em:

https://www.cedca.pr.gov.br/sites/cedca/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/deliberacao_047_2022_apoio_e_fortalecimento_no_atendimento_a_1_infancia.pdf

1.1 Critérios

- ✓ Municípios que formalizaram adesão ao Programa Nossa Gente Paraná;
- ✓ Municípios contemplados na Deliberação nº 096/2018-CEDCA/PR com saldo inferior a 50%;
- ✓ Possuir Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

Lista dos municípios que aderiram, contendo o número da conta corrente e respectivos valores repassados: <https://bitly.com/dB1PV>

¹Estratégia do Governo do Estado do Paraná instituída e regida pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Grupo de Famílias	Porte Município	Valor (R\$)
20	Pequeno I e II	75.000,00
20 ou 40	Médio	75.000,00 ou 150.000,00
20, 40 ou 60	Grande	75.000,00 ou 150.000,00 ou 225.000,00

2. LINHAS DE AÇÃO

Os municípios que aderiram poderão realizar as seguintes linhas de ação:

2.1 Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento às Famílias, cuja metodologia abarca um rol de ações intersetorial junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, agricultura familiar, entre outros.

2.2 Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

2.3 Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

3. METODOLOGIA

3.1 Acompanhamento Familiar

***Público-alvo devem ser famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade**

O acompanhamento familiar, estratégia para o trabalho social com famílias no âmbito da política da Assistência Social, é uma tentativa de ultrapassar o mero atendimento a necessidades emergenciais e de maneira fragmentada, em uma perspectiva da proteção integral à família. Segundo o caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF², vol. 2, do Governo Federal, o acompanhamento familiar consiste em “um conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar - com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas.”

O Programa Nossa Gente Paraná oferece ferramentas para qualificar e potencializar o trabalho que já é desenvolvido pelos municípios no serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Estas ferramentas são: instrumento de focalização e priorização das famílias a serem acompanhadas (Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná - IVF-PR), Sistema informatizado para identificação das famílias e registro das ações desenvolvidas, fluxo padronizado para o planejamento e execução do acompanhamento e estruturação do apoio da rede intersetorial por meio dos Comitês Locais e demais instâncias que compõem o Arranjo de Gestão do Programa. O Programa Nossa Gente Paraná também desenvolveu guias de orientações, coleções temáticas de contos da tradição oral para o trabalho social com famílias, animação sobre acompanhamento familiar e outros materiais para subsidiar os técnicos no acompanhamento a ser realizado com as famílias. O modelo de acompanhamento familiar do Programa Nossa Gente Paraná apoia as potencialidades e recursos das famílias, a fim de que possam acessar integralmente a estrutura de oportunidades relativas à educação, saúde, trabalho, assistência social, segurança alimentar e nutricional, entre outras. Tem o intuito de

²**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia e protagonismo e o atendimento a condições mínimas para a cidadania, inclusão social e qualidade de vida.

O fluxo de acompanhamento da família abrange as seguintes etapas:

1. **Seleção:** identificação pelo Comitê Local das famílias que têm perfil para participar do Programa, seguida de busca ativa para conhecer as famílias selecionadas, apresentar o Programa e convidá-las a participar;
2. **Inclusão:** família é informada sobre o Programa e pactua sua participação, assinando o Termo de Compromisso;
3. **Diagnóstico:** identificação e registro de vulnerabilidades, demandas e potencialidades da família;
4. **Plano de Ação:** registro das ações a serem desenvolvidas com a família;
5. **Desligamento:** encerramento do acompanhamento familiar, após no mínimo 24 meses e desde que atingidas condições mínimas estabelecidas pelo Programa.

Entre as ações que devem necessariamente compor o plano de acompanhamento familiar, estão:

1. Visita domiciliar. É imprescindível a realização de **no mínimo 2** visitas domiciliares ao longo dos 24 meses de acompanhamento, sendo:

- 1 visita na busca ativa ou em até 60 dias após a inclusão; e
- 1 visita próxima ao período de encerramento.

2. Encaminhamentos. De acordo com as demandas existentes, a família pode ser encaminhada para inclusão em serviços da assistência social, atualização cadastral do CadÚnico, acesso a benefícios eventuais, inclusão no Programa Leite das Crianças, acesso a documentação civil, INSS visando acesso ao BPC ou outros direitos, unidades e serviços da Proteção Social Especial, atividades de cultura,

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

esporte e lazer, vacinação, serviços de saúde bucal, serviços de saúde mental, Unidade de Saúde da Família, serviços de saúde responsáveis pelo acesso a órteses e próteses, serviços de referência para usuários de álcool, crack e outras drogas, outras unidades e serviços de Saúde, rede regular de ensino, unidades de educação de jovens e adultos, agências do trabalhador, serviços e programas voltados à capacitação profissional, serviços e programas voltados à geração de trabalho e renda, serviços e programas voltados à agricultura familiar, agências de acesso a microcrédito, inscrição em programas habitacionais, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros.

3. Grupos e oficinas com famílias: Estabelecidos com planejamento e agendamento prévios e com temáticas alinhadas aos objetivos do acompanhamento familiar. **Sugere-se a realização de encontros mensais, com duração de 1 a 2 horas por encontro.** O Programa Nossa Gente Paraná, inspirado nas abordagens colaborativas, propõe que o acompanhamento familiar seja perpassado por uma perspectiva apreciativa, que considera **não apenas as vulnerabilidades da família, mas sua identidade de forma geral** (vínculos, potencialidades, sonhos). Assim, é importante que os grupos e oficinas contenham atividades que abarquem:

a) Mapeamento de vínculos da família com a rede e o território: compreender como é o histórico e a relação atual das famílias com sua comunidade, os serviços públicos (CRAS, CREAS, UBS, CAPS, escola, etc) e outros (igrejas, associações, entidades, entre outros). **O ecomapa é uma estratégia para esta finalidade**, assim como a construção de maquetes coletivas, rodas de conversa sobre a história da comunidade, entre outras.

b) Investigação apreciativa das potencialidades coletivas, familiares e individuais: levantar as habilidades das famílias e do grupo, o que cada um sabe e gosta de fazer, permitir o reconhecimento das habilidades e qualidades do(s) outro(s), identificar histórias e narrativas inspiradoras.

c) Investigação apreciativa dos sonhos coletivos, familiares e individuais: encorajar a reflexão e verbalização sobre as aspirações e interesses das famílias, fortalecendo sua capacidade de traçar objetivos a médio e longo prazo.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Considerando a especificidade do público-alvo da Deliberação (famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos), podem ser constituídos grupos temáticos como grupos de gestantes, grupos de mães, grupos de pais, entre outras estratégias.

4. Ações comunitárias: Palestras, campanhas, eventos, atividades festivas, mobilizações no território, contando com a parceria dos órgãos que compõem o Comitê Local, e podendo envolver outras famílias além daquelas em acompanhamento familiar.

Sugere-se a priorização do acompanhamento familiar em grupo. Esta modalidade de acompanhamento familiar consiste na formação de grupos de famílias com afinidades, necessidades e características similares. Permite momentos privilegiados de compartilhamento de experiências entre os participantes, reflexão sobre a realidade, desenvolvimento de *competências socioemocionais*, promoção da proteção mútua e criação e ampliação de redes de apoio. O fato da família participar de acompanhamento familiar em grupo não elimina a possibilidade de ações particularizadas, quando necessário.

Pode ser proposto o acompanhamento particularizado a famílias que estejam em condições desfavoráveis para o acompanhamento em grupo, como: demandas de atenção imediata, família com dificuldade para se deslocar até os grupos, família que não se sente à vontade para participar do acompanhamento em grupo (sente-se intimidada ou envergonhada), situações que requerem sigilo, horários incompatíveis com os grupos.

O Comitê Local também deve estar atento aos projetos intersetoriais do Programa Nossa Gente Paraná (como Renda Agricultor Familiar, Inclusão Produtiva Solidária, Caixa d'Água Boa, projetos habitacionais e outros) disponíveis para o município, podendo priorizar as famílias em acompanhamento familiar quando possível.

3.2. Metas

Para o atingimento dos objetivos da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, o município deverá realizar o acompanhamento familiar segundo a metodologia do Programa Nossa Gente Paraná, conforme as seguintes metas:

- ✓ Município de Pequeno Porte I e II: 20 famílias
- ✓ Município de Médio Porte: 20 famílias por Comitê Local, podendo chegar a 40 famílias
- ✓ Município de Grande Porte: 20 famílias por Comitê Local, podendo chegar a 60 famílias

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Para efeitos de monitoramento, avaliação e prestação de contas do cumprimento das metas, serão contabilizadas famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná e identificadas no Sistema de Acompanhamento das Famílias na opção “*Deliberação Primeira Infância*”. Para que esta identificação seja feita, a família deve possuir no momento da marcação, em sua composição familiar, gestante ou criança com idade de 0 a 6 anos. **O fato de a criança passar para outra faixa etária após a inclusão - considerando que são 2 anos de acompanhamento - não desabilitará a contagem da família na meta.**

4. COMITÊS MUNICIPAL E LOCAL – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A proteção integral à criança e sua família pressupõe que uma única política pública não é suficiente para mitigar todas suas vulnerabilidades ou garantir o acesso a todos os seus direitos. Por isso, o tema da intersetorialidade tem sido uma constante na formulação de políticas públicas, programas e serviços.

O Programa Nossa Gente Paraná visa enfrentar os desafios e oferecer estratégias para fortalecer e institucionalizar a cultura de intersetorialidade no Estado. Para tanto, há um Arranjo de Gestão que conta com Unidade Gestora Estadual, Comitês Regionais, Comitês Municipais e Comitês Locais.

Os **Comitês Municipais e Locais devem ser instituídos por ato oficial do município. Orienta-se a otimização das instâncias e estruturas já existentes** (comitês, comissões, reuniões de rede, reuniões de secretariado, etc), sempre que possível, com a inserção de pautas referentes ao Programa, uma vez que os profissionais que participam destas instâncias e o público-alvo podem convergir.

Os **Comitês Municipais** devem ser coordenados pelo órgão gestor municipal da Assistência Social e contar com a **participação dos gestores (ou seus representantes) das pastas da Saúde, Educação, Trabalho, Habitação, Agricultura** e outras existentes no município. São responsabilidades dos Comitês Municipais:

- Articular o planejamento do uso dos recursos da Deliberação, analisando as demandas das famílias, a realidade do território e o posicionamento técnico do Comitê Local;
- Definir, junto ao Comitê Local, os territórios prioritários para implementação do Programa;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

- Definir, junto ao Comitê Local, critérios adicionais para a seleção das famílias que serão acompanhadas, respeitados os critérios gerais do Programa Nossa Gente Paraná (IVF-PR) e da Deliberação 047/2022 (composição familiar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos);
- Nos municípios de Médio e Grande Porte, definir o número de Comitês Locais a serem estabelecidos;
- Articular as ações do Programa com o planejamento orçamentário e estratégias municipais;
- Apoiar o Comitê Local;
- Garantir a participação dos representantes setoriais no Comitê Local;
- Realizar encontros periódicos com o Comitê Local para promover a comunicação, avaliação, troca de experiências e aprendizados;
- Participar das capacitações, reuniões e eventos promovidos pelo Programa Nossa Gente Paraná, e garantir a participação do Comitê Local;
- Compartilhar informações sobre as ações do Programa com as instâncias de deliberação e controle social (conselhos e comitês) - no caso desta Deliberação, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Reunir-se a cada 3 meses, com registro da reunião no Sistema de Acompanhamento das Famílias.

Os **Comitês Locais** devem ser coordenados pelo **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** e **conta com a participação dos profissionais** que atuam diretamente no atendimento e acompanhamento das famílias, como: profissionais **de nível superior e médio dos CRAS e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Estratégia Saúde da Família, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), escolas, centros de educação infantil, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), agências do trabalhador**, entre outros, de acordo com os serviços existentes no município. São responsabilidades dos Comitês Locais:

- Selecionar as famílias a serem incluídas no acompanhamento familiar do Programa Nossa Gente Paraná, conforme critérios;
- Subsidiar tecnicamente o Comitê Municipal para planejamento do uso dos recursos da Deliberação, analisando as demandas das famílias e a realidade do território;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

- Efetuar o acompanhamento familiar, conforme orientações da metodologia do Programa Nossa Gente Paraná e as especificidades de cada política setorial;
- Manter o Cadastro Único das famílias incluídas atualizado, de preferência a cada 12 meses;
- Alimentar o Sistema de Acompanhamento das Famílias e mantê-lo atualizado;
- Planejar e desenvolver oficinas, palestras, ações educativas, campanhas, eventos, atividades festivas e mobilizações no território, de forma integrada aos objetivos do acompanhamento familiar e abarcando as especificidades de cada área;
- Mobilizar parceiros que possam contribuir no desenvolvimento das ações (instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos);
- Reunir-se mensalmente, com registro da reunião no Sistema de Acompanhamento das Famílias.

5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, artigos 15 e 16, **SÃO PERMITIDAS DESPESAS** para implementação, organização e/ou reorganização e desenvolvimento de ações de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade, tais como:

Despesa de Custeio (conforme objeto desta Deliberação)	Despesa de Capital (conforme objeto desta Deliberação)
<p>Material de Consumo</p> <p>Material de expediente, como: papel, lápis, caneta, borracha, grampeador, clip, pasta para arquivo de documentos, cola, envelope, pasta, marcador, furador de papel, extrator de grampos, régua e afins;</p> <p>Material de informática, como: cartuchos de tinta, fita para impressora, formulário contínuo, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga, pendrive, cartuchos de tinta, toner para impressoras e afins;</p> <p>Gêneros alimentícios;</p>	<p>Equipamentos de informática;</p> <p>Mobiliário;</p> <p>Aparelhos/equipamentos para diversões e eletrodomésticos;</p> <p>Equipamentos de multimídia, audiovisuais e educativos;</p> <p>Entre outros (observadas as vedações).</p>

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Material pedagógico, lúdico e esportivo para utilização em atividades educativas, lúdicas, esportivas e recreativas;

Material gráfico informativo: folders, painéis, cartazes;

Material didático

Material de cama, mesa e banho;

Material de copa e cozinha;

Material de limpeza;

Material de artesanato e recreação;

Outros materiais de consumo: despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores para o apoio e fortalecimento às famílias e que não nas despesas vedadas.

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratação por tempo determinado de palestrante, instrutor, oficinheiro, consultor, etc, **incluindo reembolso de despesas (hospedagem, alimentação e outros), conforme contrato.**

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas para ministração de capacitações, cursos, workshops, oficinas, palestras, seminários, etc;

Serviço de locação de bens móveis, como máquinas, computadores, impressoras, máquinas copadoras, data show, telão, mobiliário, equipamentos, brinquedos infláveis e outros;

Serviço de fornecimento de alimentação para reuniões, grupos e eventos;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

Serviços gráficos para produção de materiais como cartilhas, folders, encartes, cartazes, etc;

Serviços de áudio, vídeo e foto;

Serviços de cópias e reprodução de documentos;

Serviços de reparos e consertos de máquinas e equipamentos como eletrodomésticos, aparelhos médicos, equipamentos de proteção, computadores, entre outros, **desde que subsidiem o acompanhamento familiar;**

Serviços de realização de eventos como exposições, capacitações, congressos, encontros, seminários, oficinas de apoio e fortalecimento ao acompanhamento familiar, incluindo locação de espaço físico, logística e alimentação;

Outros serviços de terceiros: despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos, para o apoio ao objeto da Deliberação.

Outros

Passagens, diárias e hospedagem para participação dos servidores em cursos, capacitações, reuniões e atividades relacionadas ao objeto da Deliberação, desde que previstos na legislação municipal.

Entre outras direcionadas para o uso no objeto da Deliberação, desde que previstos na legislação municipal.

Importante destacar que as despesas abaixo são **VEDADAS (artigo 17 – Del. nº 047/2022)** com uso deste recurso:

- Despesas de prestação de serviço com manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, **que não estão, específica e diretamente,** relacionadas com o objeto da Deliberação;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

<ul style="list-style-type: none">• Despesas de capital e custeio que diferem do objeto proposto;
<ul style="list-style-type: none">• Despesas de prestação de serviço com conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza e conservação, portaria, segurança (guarda e vigilância), internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, energia elétrica, água e esgoto, etc;
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição e locação de imóveis e veículos;
<ul style="list-style-type: none">• Obras, ampliações e reformas;
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de veículos, inclusive combustível;

5.1 Observações sobre pequenos reparos e melhorias de infraestrutura

As despesas de custeio compreendem material de consumo e serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), sendo que o Incentivo pode ser utilizado para a realização de adequações e melhorias em estruturas físicas, tais como: pinturas, pequenos reparos, adequações em banheiros, desde que não se caracterizem em ampliação do espaço físico (m²). As despesas relacionadas devem ser lançadas no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), na aba 4 - Gestão Financeira, 4.1 - Despesas Realizadas.

Sempre que estiver em dúvida a respeito da natureza da intervenção que pretende realizar, o município deve solicitar orientações e esclarecimentos, para que não configure as despesas vedadas de obras, ampliações e reformas.

5.2 Observações sobre despesas com capital/investimento

As despesas correlatas à rubrica de capital/investimento relacionam-se aos itens considerados bens duráveis (mais que dois anos), que são incorporados ao patrimônio do órgão público e contribuem para a estrutura dos equipamentos públicos, potencializando o atendimento e participação das famílias

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

acompanhadas. Estas despesas devem ser lançadas no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), na aba 4 – Gestão Financeira, 4.1 - Despesas Realizadas.

5.3 Reflexões pertinentes à execução dos recursos na perspectiva do objeto da Deliberação

- **Diversificação das ações.** A perspectiva do trabalho intersetorial visa a proteção integral da família e da criança, de modo que ela acesse direitos, serviços e benefícios nas mais diversas áreas. Além disso, um dos objetivos da Deliberação é estimular a atenção dos demais atores da rede intersetorial às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social, rompendo com o desafio da execução do acompanhamento das famílias apenas pela Assistência Social. **Assim, é importante e recomendável que a execução do recurso contemple ações de diversos eixos.**

- **Considerar a realidade do território e as aspirações e interesses das famílias.** Uma vez que o Programa Nossa Gente Paraná tem como um de seus objetivos a autonomia e o protagonismo das famílias, a definição das ações deve partir da análise prévia do município sobre potencialidades, interesses e aspirações das famílias, bem como os elementos com os quais elas se identificam e as características dos territórios em que residem. Sempre que possível, as próprias famílias devem participar do processo decisório, até mesmo para que as atividades tenham maior êxito.

- **Temáticas prioritárias ligadas à primeira infância.** Uma das linhas de ação da Deliberação é a sensibilização, mobilização e qualificação dos profissionais, famílias e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, tais como saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista e a prevenção de acidentes. Estas temáticas e outras semelhantes, diretamente relacionadas à primeira infância, devem constituir

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

parte integrante das capacitações, oficinas, palestras, campanhas e ações educativas que serão desenvolvidas pelo município.

- **A proteção integral à família e à criança não se esgota nos temas explicitamente ligados à primeira infância.** As oficinas, palestras e ações educativas podem abordar as mais diversificadas temáticas das vivências familiares e comunitárias, não apenas aquelas explicitamente relacionadas à primeira infância. Ao trabalhar com as famílias em acompanhamento familiar assuntos diversos como relações de vizinhança, reaproveitamento de alimentos e empregabilidade, por exemplo, também se está promovendo a proteção integral às crianças.

É fundamental, para utilização desses recursos de incentivo na modalidade fundo a fundo (FIA Estadual para os FIA's Municipais), valer-se do princípio de **coerência e a lógica de justificativa**.

Nesse sentido, é importante considerar a pergunta orientadora para cada um dos casos em que seja necessário a utilização de recursos: **Quais são os objetivos da Deliberação? Será atendido o público-alvo? O objeto da despesa pretendida atende à finalidade e aos objetivos do acompanhamento familiar?**

O importante é, na justificativa de despesa, estabelecer o elo entre o elemento/item gerador da despesa e as atividades inerentes à execução prevista nesta Deliberação para apoiar e fortalecer o acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade, na perspectiva de proporcionar avanços quanto às vulnerabilidades vivenciadas e principalmente romper com as barreiras da exclusão, propiciando inclusão em todas as dimensões que esta palavra ecoa, focando a Primeira Infância.

6. ATUAÇÃO INTERSETORIAL

No contexto da atuação intersetorial, elencamos possibilidades junto às políticas setoriais, trazendo algumas experiências municipais para ilustrar as práticas que superaram alguns obstáculos.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

6.1 Experiência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do município de Londrina

Fluxo atualmente utilizado no município de Londrina nos casos de execução de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em parceria com as políticas públicas que não contam com a vinculação direta dessa unidade orçamentária:

1. Quando a destinação dos recursos se volta à execução de ações desenvolvidas por outras Secretarias Municipais, que não a de Assistência Social (que é onde se vincula o FMDCA), o primeiro passo é a articulação entre a SMAS e equipe da referida secretaria para que compreenda os detalhes da execução e realize o planejamento do uso dos recursos;
2. Na sequência e, a partir da chegada dos recursos, a SMAS procede a inserção no orçamento da unidade orçamentária do FMDCA da fonte de recursos e seus elementos de despesa, conforme plano de ação estabelecido (plano de aplicação/detalhamento do tipo de gasto a ser realizado), em consonância com as informações passadas pela área que fará a execução;
3. Após essa inserção via decreto, a SMAS comunica a secretaria executante, quanto à dotação orçamentária e liberações para empenhos;
4. A secretaria executante solicita à Controladoria Geral do Município autorização para efetuar o empenho na unidade FMDCA;
5. A secretaria executante assume a responsabilidade de desencadear todos os trâmites administrativos afetos, inclusive os licitatórios;
6. Finalizados os trâmites e efetuado o empenho, a ordenadora de despesas (vinculada à SMAS) assina todos os documentos, acompanhada do secretário da pasta afeta;
7. Há a orientação de que os profissionais das áreas afetas realizem os lançamentos da execução no sistema SIFF (embora isso ainda não esteja acontecendo de forma fluida e sistemática);
8. A Gerência Orçamentária da SMAS faz o lançamento mensal dos extratos bancários;
9. A SMAS se responsabiliza pela prestação de contas, solicitando que a secretaria executante preencha a parte do monitoramento, conferindo os lançamentos e pendências e apresentando ao CMDCA, momento em que se solicita a participação da secretaria executante.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

6.2 Exemplos e sugestões de atuação das Políticas Setoriais

6.2.1. Educação: Sensibilização, mobilização e/ou qualificação;

I) Dos profissionais:

- Da educação infantil para atuar na identificação/diagnóstico dos distúrbios/transtornos e atrasos no desenvolvimento e processo de aprendizagem para o atendimento precoce e estabelecimento de estratégias de intervenção para promover a inclusão, bem como instrumentalizar as famílias para identificar, acolher e atender nas necessidades da criança;
- Da rede de proteção para atuar na identificação de situações suspeitas de negligência ou violência na primeira infância.

II) Dos pais ou responsáveis e demais membros familiares:

- Sobre os marcos do desenvolvimento infantil e a importância de monitorar e acompanhar as etapas de desenvolvimento;
- Sobre como trabalhar as habilidades socioemocionais na primeira infância;
- Iniciativas de atividades que promovam o fortalecimento das relações familiares por meio de esporte, cultura e lazer, ao mesmo tempo trazendo os membros familiares para atividades nas instituições escolares (CMEI/Escola) através de gincanas, rua de recreio entre outros. No acompanhamento aos municípios que executam o Programa Nossa Gente Paraná, observa-se que vivências em áreas como esporte, cultura, lazer e outras que promovem socialização, entretenimento, fortalecimento de vínculos, identificação de potenciais artísticos e fomento à cultura local apresentam grandes resultados onde são implementadas.

6.2.2. Saúde:

- Sensibilização, mobilização e/ou qualificação das mães, pais e comunidade sobre a importância e os benefícios da amamentação e da alimentação saudável na primeira infância, promovendo o respeito às escolhas e o incentivo ao aleitamento materno;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

- Acompanhamento das mães e famílias durante a amamentação, oferecendo suporte para superação das dificuldades, constituindo redes locais de apoio e fortalecimento à amamentação ou ao aleitamento materno;
- Acompanhamento pré e pós-natal orientando e reforçando a importância de monitorar os marcos do desenvolvimento infantil e seguir o calendário vacinal.

6.2.3. Segurança Alimentar (parcerias possíveis: IDR-Paraná, instituições de ensino, entidades da sociedade civil):

- Sensibilização, mobilização e/ou qualificação sobre importância da alimentação saudável na primeira infância, com oficinas e ações educativas de reaproveitamento de alimentos, produção orgânica e outras que garantam o acesso das crianças a nutrição adequada

Por fim, para atuação de política pública integrada, para além da vontade e/ou decisão política, esta determinação carece de equipe para transformar em prática. A estratégia utilizada pelo Programa Nossa Gente Paraná são os Comitês Local e Municipal. Neste locus é que os representantes da assistência social, educação, saúde, trabalho, finanças, agricultura, habitação, saneamento básico, entre outros, e de posse de diagnósticos atualizados sobre a situação da primeira infância (famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade) no município, subsidiarão o planejamento das prioridades para as famílias identificadas para o acompanhamento familiar previsto nesta Deliberação. Este planejamento pode vir a culminar em um Projeto e/ou Programa Intersetorial do município, elencando as ações, metas, responsáveis, prazos, resultados, como um instrumento que visibiliza a atuação de todos e favorece a ampliação e o fortalecimento do escopo da execução, potencializando consequentemente a capacidade de resposta e estimulando sua replicabilidade em outros contextos que requeiram atuação intersetorial.

O acompanhamento familiar intersetorial representa o compromisso do poder público estadual e municipal com o enfrentamento às vicissitudes vivenciadas pelas famílias e a construção de um futuro com mais acesso a direitos, inclusão e qualidade de vida. A perspectiva é mudar o rumo da história destas crianças, em todo o Paraná.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2023

Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância

A partir do monitoramento da execução do acompanhamento familiar pelos municípios, novas orientações poderão ser disponibilizadas.

Para mais informações e orientações:

Escritórios Regionais da SEDEF
Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação de Programas e Projetos

nossagenteparana@sedef.pr.gov.br

cpc@sedef.pr.gov.br